



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.041 DE 07 DE MAIO DE 1.984  
=====

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.905 de 26 de abril de 1.982 que dispõe sobre a permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por um terreno de propriedade do Espólio de Alfredo Steffen".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.905 de 26 de abril de 1.982, que dispõe sobre a permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por um terreno de propriedade do Espólio de Alfredo Steffen, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Em face do crédito existente em favor do permutante Espólio de Alfredo Steffen, no valor de Cr\$ 199.841,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), em virtude da diferença de valor das áreas permutantes, fica extinto, em compensação, os critérios tributários municipais lançados nos exercícios de 1.977 a 1.982, sobre o imóvel do Espólio de Alfredo Steffen descrito no artigo 1º desta lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiatuba, aos 07 de maio de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO